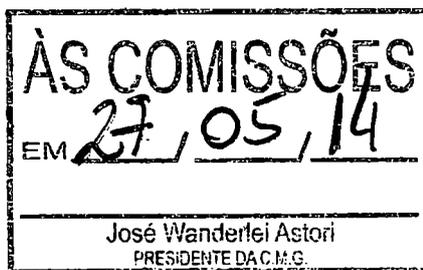




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO RAMOS MACHADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2014.



**Altera a redação do
Parágrafo 2º, do Artigo
37, do Regimento Interno
desta Casa das Leis.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Legislativo sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - De acordo com o que preceitua o Regimento Interno no seu Título X – Da Reforma do Regimento (Artigo 184) fica alterado a redação do Parágrafo 2º, do Artigo 37, da Seção III – Das Comissões Permanentes, do Capítulo III – Das Comissões, que passa a ter o seguinte enunciado:

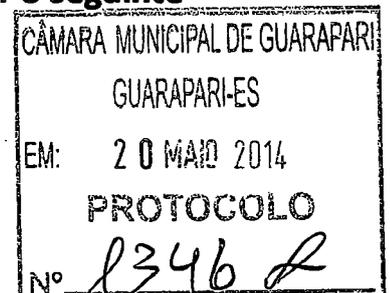
Capítulo III – Das Comissões,...

Seção III – Das Comissões Permanentes,...

Artigo 37,...

§ 2º - Concluindo a Comissão de Redação e Justiça pelo

Parecer Contrário; evidenciada a ilegalidade ou





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

inconstitucionalidade de um projeto, nesse caso com a demonstração dos mecanismos legais violados, deve o parecer ir a plenário para ser apreciado em Primeira Discussão, e, votado, rejeitado ou aprovado o parecer, prosseguirá o projeto sua tramitação para a Segunda Discussão para deliberação do Plenário, por aprovação ou eleição, somente com a presença do Autor do Projeto, que terá a oportunidade de apresentar o contraditório, ou não.

Artigo 2º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2014.


Sérgio Ramos Machado
Vereador (PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 20 MAIO 2014
PROTOCOLO
Nº 1346